

- 1- **Aos 17 (dezesete) dias de setembro de 2021, às 07:30 h,** realizou-se a **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**, para análise e deliberação, como segue, os acionistas da **GOPLAN S/A**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob CNPJ nº 37.422.096/0001-96, com sede na Rua Antônio Lapa, nº 606, Bairro Cambuí, na cidade de Campinas, estado de São Paulo, CEP sob nº 13.025-241, reuniram-se todos os acionistas que assinaram a lista de presença, com o objetivo de efetuar a presente AGO/AGE.
- 2- **Convocação e quórum:** Dispensada a convocação em consonância com o disposto no §4 do Art. 124 da Lei 6.404/76, tendo sido constatada a presença da totalidade dos acionistas, sendo considerada regular a assembleia que comparecerem todos os acionistas, conforme lista de presença via plataforma online *DocuSign*. Assembleia realizada às 07:30 h (horário de Brasília-DF), através da plataforma ZOOM, em função da pandemia de COVID-19 e presencialmente.
- 3- **Composição da mesa:** assumiu a presidência da Assembleia, **Oswaldo Abud Rocha Filho**, que convidou a mim, **Jorge Antonio Etcheverria**, para secretariá-lo. No que acedi, o Sr. Presidente declarou instalados os trabalhos.
- 4- **Ordem do dia:**
- I) Aprovar prestação de contas junho/julho de 2021;
  - II) Adequação do objeto social da Companhia;
  - III) Aprovação da Constituição das filiais Goplan S/A em MG e ES;
  - IV) Aprovação filiais dos franqueados;
  - V) Aumento do limite operacional financeiro;
  - VI) Aprovação política de hedge e financeira;
  - VII) Análise e deliberação para não distribuição de dividendos pelos próximos 5 anos e
  - VIII) Assuntos gerais.
- 5- **Deliberações da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária tomadas por unanimidade pela totalidade dos acionistas:**

**(I)- Aprovar prestação de contas junho/julho de 2021**

Os Acionistas aprovam por unanimidade a prestação de contas de junho/2021 e julho/2021.

BALANÇO JUNHO/2021			
ATIVO	30.06.2021	PASSIVO	30.06.2021
<b>Disponível</b>	<b>5.552.695</b>	<b>Fornecedores</b>	<b>290.757</b>
Bens Numerários	145	<b>Obrigações Tributárias</b>	<b>27.712</b>
Bancos Conta Movimento	10	Tributo A Recolher	4.856
Aplicações Financeiras	5.552.540	Tributos Retidos A Recolher	22.856
<b>Clientes</b>	<b>1.190.930</b>	Tributos Diferidos	-
Cientes Nacionais	1.190.930	<b>Obrigações Trabalhistas</b>	<b>145.886</b>
<b>Adiantamentos</b>	<b>170.447</b>	Obrigações Com O Pessoal	-
Adiantamento Nacional	170.447	Obrigações Previdenciárias	30.237
<b>Impostos e Contribuições</b>	<b>1.970</b>	13º Salário E Férias	115.649
Tributos Diferidos	473.060	<b>Adiantamento de clientes</b>	<b>3.846.005</b>
<b>Estoque</b>	<b>477.371</b>	<b>Passivo Circulante</b>	<b>4.310.359</b>
<b>Ativo Circulante</b>	<b>7.866.471</b>	<b>Empréstimos LP</b>	<b>100.000</b>
<b>Investimentos</b>	<b>552.481</b>	Empréstimos De Empresas Ligadas	100.000
<b>Imobilizado</b>	<b>154.785</b>	<b>Passivo Não Circulante</b>	<b>100.000</b>
<b>Ativo Não Circulante</b>	<b>707.266</b>	<b>Capital Social</b>	<b>4.479.032</b>
		<b>Ações Em Tesouraria</b>	<b>200.000</b>
		<b>Reservas</b>	<b>200.000,00</b>
		<b>Lucros Prejuízos E Destinações</b>	<b>(476.790,23)</b>
		<b>Resultados do Exercício</b>	<b>(238.864,40)</b>
		<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>4.163.378</b>
<b>TOTAL ATIVO</b>	<b>8.573.737</b>	<b>PASSIVO E PL</b>	<b>8.573.737</b>

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		
	30.06.2021	Acumulado 2021
<b>Resultado (Receita-Despesa-Custo)</b>	<b>(47.543,05)</b>	<b>(227.198,90)</b>
<b>Receita</b>	<b>677.698,33</b>	<b>2.683.223,10</b>
RECEITAS OPERACIONAIS	675.678,63	2.678.042,50
RECEITA LÍQUIDA	564.744,15	1.752.153,05
RECEITA BRUTA	577.033,06	1.848.173,89
( - ) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(12.288,91)	(96.020,84)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	110.934,48	925.889,45
RECEITAS FINANCEIRAS	2.019,70	5.180,60
<b>Despesa</b>	<b>(239.115,13)</b>	<b>(1.457.718,15)</b>
DESPESAS OPERACIONAIS	(236.308,13)	(1.452.445,84)
DESPESAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL	(236.308,13)	(1.452.445,84)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(115.679,83)	(849.020,77)
DESPESAS GERAIS	(30.705,57)	(90.158,68)
DESPESAS DE COMERCIALIZAÇÃO	(11.476,50)	(86.775,84)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(179,63)	(2.062,41)
ENCARGOS DE DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO	(1.156,06)	(6.915,74)
DESPESAS COMERCIAIS	(77.110,54)	(417.512,40)
DESPESAS FINANCEIRAS	(2.807,00)	(5.272,31)
<b>Custo</b>	<b>(486.126,25)</b>	<b>(1.452.703,85)</b>
CUSTO DAS MERCADORIAS REVENDIDAS	(486.126,25)	(1.447.845,05)
DEMAIS CUSTOS GERAIS		(4.858,80)

## ATA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA



GOPLAN S/A  
CNPJ Nº 37.422.995/0001-96  
NIRE Nº 3530055184-2

BALANÇO JULHO/2021			
ATIVO	31.07.2021	PASSIVO	31.07.2021
<b>Disponível</b>	<b>4.594.605,79</b>	<b>Fornecedores</b>	<b>1.196.454,33</b>
Bens Numerários	373,26	<b>Obrigações Tributárias</b>	<b>46.914,95</b>
Bancos Conta Movimento	1.139.813,91	Tributo A Recolher	24.059,21
Aplicações Financeiras	3.454.418,62	Tributos Retidos A Recolher	22.855,74
<b>Clientes</b>	<b>1.687.314,99</b>	<b>Obrigações Trabalhistas</b>	<b>162.031,93</b>
Clientes Nacionais	1.687.314,99	Obrigações Previdenciárias	30.236,59
<b>Adiantamentos</b>	<b>1.298.730,25</b>	13º Salário E Férias	131.795,34
Adiantamento Exterior	1.154.090,25	<b>Outras Obrigações</b>	<b>3.797.936,10</b>
Adiantamento Nacional	144.640,00	<b>Passivo Circulante</b>	<b>5.203.337,31</b>
<b>Impostos a Recuperar</b>	<b>483.252,34</b>	<b>Empréstimos LP</b>	<b>100.000,00</b>
<b>Estoque</b>	<b>951.104,68</b>	Empréstimos De Empresas Ligadas	100.000,00
<b>Ativo Circulante</b>	<b>9.015.008,05</b>	<b>Passivo Não Circulante</b>	<b>100.000,00</b>
<b>Investimentos</b>	<b>663.125,04</b>	<b>Capital Social</b>	<b>4.869.032,31</b>
<b>Imobilizado</b>	<b>153.629,25</b>	<b>Ações Em Tesouraria</b>	<b>200.000,00</b>
<b>Ativo Não Circulante</b>	<b>816.754,29</b>	<b>Reservas</b>	<b>200.000,00</b>
		<b>Lucros Prejuízos E Destinações</b>	<b>(476.790,23)</b>
		<b>Resultados do Exercício</b>	<b>(263.817,05)</b>
		<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>4.528.425,03</b>
<b>ATIVO</b>	<b>9.831.762,34</b>	<b>PASSIVO E PL</b>	<b>9.831.762,34</b>

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	31.07.2021	Acumulado 2021
<b>Resultado (Receita-Despesa-Custo)</b>	<b>(24.952,65)</b>	<b>(252.151,55)</b>
<b>Receita</b>	<b>688.294,29</b>	<b>3.371.517,39</b>
RECEITAS OPERACIONAIS	684.540,88	3.362.583,38
RECEITA LÍQUIDA	573.896,41	2.326.049,46
RECEITA BRUTA	600.360,10	2.448.533,99
( - ) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(26.463,69)	(122.484,53)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	110.644,47	1.036.533,92
RECEITAS FINANCEIRAS	3.753,41	8.934,01
<b>Despesa</b>	<b>(271.646,94)</b>	<b>(1.729.365,09)</b>
DESPESAS OPERACIONAIS	(270.224,55)	(1.722.670,39)
DESPESAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL	(270.224,55)	(1.722.670,39)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(146.534,82)	(995.555,59)
DESPESAS GERAIS	(15.071,27)	(105.229,95)
DESPESAS DE COMERCIALIZAÇÃO	(23.686,49)	(110.462,33)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(164,72)	(2.227,13)
ENCARGOS DE DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO	(1.156,09)	(8.071,83)
DESPESAS COMERCIAIS	(83.611,16)	(501.123,56)
DESPESAS FINANCEIRAS	(1.422,39)	(6.694,70)
<b>Custo</b>	<b>(441.600,00)</b>	<b>(1.894.303,85)</b>
CUSTO DAS MERCADORIAS REVENDIDAS	(441.600,00)	(1.889.445,05)
DEMAIS CUSTOS GERAIS		(4.858,80)

(II) Aprovam por unanimidade a adequação do objeto social da Companhia, a fim de atender todas as especificações pertinentes para negociação. De acordo com alteração havida o Artigo 3º do Estatuto Social (ANEXO I), passa ter a seguinte redação:

*Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social a exploração do ramo de Intermediação e agenciamento de negócios, inclusive representação comercial, serviços técnicos de apoio e prestação de serviços a empresas, participação em outras sociedades, com a compra e venda de empresas, serviços de transporte e logística, centro de serviços compartilhados, atividades de franchising e correspondente bancário. Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais. Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto. Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais e de defensivos agrícolas. Cultivo de plantas de lavoura temporária e de cereais. Importação, Exportação e Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, extratos vegetais e de algas, inoculantes, biofertilizantes, divididas entre atividades principal e secundárias, bem como enquadrados pela Comissão Nacional de Classificação - CONCLA, conforme segue:*

**I. PRINCIPAL**

a. 64.62-0/00 - Holdings de Instituições não Financeira.

**II. SECUNDÁRIAS**

- a. 74.90-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- b. 77.40-3/00 - Gestão de ativos intangíveis não financeiros;
- c. 82.11-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- d. 66.19-3/02 Correspondentes de instituições financeiras.
- e. 0141-5/01 Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto;
- f. 0119-9/99 Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente;
- g. 4623-1/06 Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas;
- h. 7210-0/00 Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais;
- i. 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo;
- j. 01.11-3-99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente;
- k. 20.13-4-01 - Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais;
- l. 20.51-7-00 - Fabricação de defensivos agrícolas.

**(III) Aprovação da Constituição das filiais Goplan S/A em MG e ES;**

- FILIAL ES: Ainda não ficou decidido em qual endereço será constituída esta filial e na próxima reunião será definido.

- FILIAL MG: Aprovam por unanimidade a constituição da filial na Cidade de Araguari, no Estado de Minas Gerais, na Rodovia MG-29, KM 1.2, Sala 04, Bairro Distrito Industrial, CEP 38.446-306, sem capital social destacado e tendo como objeto social a exploração do ramo de intermediação e agenciamento de negócios, serviços técnicos de apoio e prestação de serviços a empresas, centro de serviços compartilhados, atividades de franchising e correspondente bancário. Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto. Importação, Exportação e Comercio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, extratos vegetais e de algas, inoculantes, biofertilizantes.

#### **IV) Aprovação filiais dos franqueados**

Aprovação por unanimidade pela constituição de 12 novas filiais dos franqueados sendo da TCHE AGRÍCOLA em Paracatu-MG e Catalão-GO, APOIO AGRÍCOLA em Itamaraju-BA, TO-AGRO na Tailândia-PA, AGROATA em Ribas do Rio Pardo ou Águas Claras-MS, AGROSHOP em Capelinha-MG e CASA DO CAFÉ em São Sebastião do Paraíso-MG e AGROFARM em Açailândia-MA e Gurupi-TO, REGIONAL AGRO em Barretos-SP e Sacramento-MG.

#### **V) Aumento do limite operacional financeiro:**

Aprovam por unanimidade pela Alteração do limite de movimentação financeira da diretoria para R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) referente pagamentos a fornecedores, bancos, prestadores de serviços, órgão municipal, estadual e federal, funcionários, locação de imóveis e móveis, etc.

#### **VI) Aprovação política de hedge e financeira;**

Aprovam por Unanimidade a política de hedge cambial e política financeira proposta, conforme documentação enviada aos acionistas, via e-mail e whatsapp no dia 10/09/2021.

#### **VII) Análise e aprovação da não distribuição de dividendos pelos próximos 5 anos;**

Aprovam por unanimidade sobre a não distribuição de dividendos até findo o ano fiscal de 2025, sendo 31/12/2025, para que esses recursos sejam reinvestidos para fortalecimento da Companhia. Essa deliberação poderá ser modificada futuramente com anuência de todos os acionistas por meio de Assembleia Geral.

**VIII) Assuntos gerais:**

- Padronização do ponto de vendas: O Presidente da Companhia reiterou sobre a Padronização do plano de vendas – O entendimento dentro do conselho de franqueados é que siga a linha do tempo até junho de 2023, conforme plano de vendas já discutido. O Prazo final de adequação das filiais é para junho de 2023, mas às novas filiais o ideal seria já seguir com as padronizações, se for possível.

- Participação Societária x Participação Negócios Goplan: O Presidente da Companhia salientou a importância da participação dos acionistas efetivamente não apenas com contribuição financeira, a fim de termos uma Companhia em pé de igualdade e disponibilidade para fortalecimento da Companhia.

- Discussão para indicação diretoria estatutária acionista biênio 22/23: O Presidente lembrou aos demais acionistas sobre a reforma da Diretoria Estatutária, prevista para a próxima Assembleia. Deste modo os Acionistas poderão pensar como acontecerá a transição.

**6- Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata que foi lida e aprovada por todos os presentes que assinaram a lista de presença via plataforma online DocuSign.

Campinas -SP, 17 de setembro de 2021.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

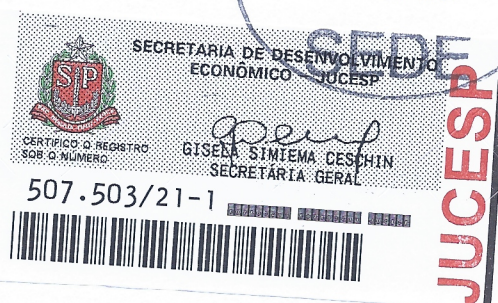
Autenticação da Mesa:

**OSWALDO ABUD ROCHA FILHO**

Presidente

**JORGE ANTONIO ETCHVERRIA**

Secretário



ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE ANÔNIMA "GOPLAN S.A.", REALIZADA EM 17 DE SETEMBRO DE 2021.

## ESTATUTO SOCIAL DA "GOPLAN S.A."

### CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

**Artigo 1º** - "GOPLAN S.A." ("Companhia") é uma sociedade anônima, de capital fechado, que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável.

**Artigo 2º** - A Companhia tem sua sede social Rua Antônio Lapa, nº. 606, Bairro Cambuí, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP sob nº. 13.025-241.

**Parágrafo Primeiro** - fica convencionado que, por deliberação da Diretoria, mediante aprovação em assembleia, poderá a presente sociedade, criar e extinguir filiais, escritórios, depósitos, subsidiárias integrais e dependências de qualquer natureza, no Brasil ou no exterior.

**Parágrafo Segundo** - A Companhia possui 3 (três) filiais sem capital social destacado e conforme segue:

- a) **FILIAL 1** - situada na Cidade de Araguaína, Estado de Tocantins, na Rodovia TO 222, APM 14, 264, KM 114, Lote 41-K, Quadra Chácara, Loteamento Jardim Boa Sorte, CEP nº 77.820-450, registrada na Junta Comercial do Estado de Tocantins, sob o NIRE 17900392481 em 16/06/2020 e inscrita no CNPJ sob o nº 37.422.096/0002-77, tendo como objeto social a exploração do ramo de Intermediação e agenciamento de negócios, inclusive representação comercial, serviços técnicos de apoio e prestação de serviços a empresas, participação em outras sociedades, com a compra e venda de empresas, serviços de transporte e logística, centro de serviços compartilhados, atividades de franchising e correspondente bancário. Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais. Produção de semen-

tes certificadas, exceto de forrageiras para pasto. Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais e de defensivos agrícolas. Cultivo de plantas de lavoura temporária e de cereais. Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e grammas, defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo.

- b) **FILIAL 2** - situada na Cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, na Via Expressa, Anel Viário, s/n, Anexo A, Lote 05B, Quadra Área, Bairro Jardim Paraíso, CEP nº 74.984-321, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o NIRE 52901623531 em 16/06/2020 e inscrita no CNPJ sob o nº 37.422.096/0003-58, tendo como objeto social a exploração do ramo de Intermediação e agenciamento de negócios, serviços técnicos de apoio e prestação de serviços a empresas, participação em outras sociedades, com a compra e venda de empresas, centro de serviços compartilhados, atividades de franchising e correspondente bancário. Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais. Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto. Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais e de defensivos agrícolas. Cultivo de plantas de lavoura temporária e de cereais. Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e grammas, defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo.
- c) **FILIAL 3** – situada na Cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais, na Rodovia MG-29, KM 1.2, Sala 04, Bairro Distrito Industrial, CEP 38.446-306, tendo como objeto social a exploração do ramo de intermediação e agenciamento de negócios, serviços técnicos de apoio e prestação de serviços a empresas, centro de serviços compartilhados, atividades de franchising e correspondente bancário. Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto. Importação, Exportação e Comercio atacadista de sementes, flores, plantas e grammas, defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, extratos vegetais e de algas, inoculantes, biofertilizantes.

**Artigo 3º** - A Companhia tem por objeto a exploração do ramo de Intermediação e agenciamento de negócios, inclusive representação comercial, serviços técnicos de apoio e prestação de serviços a empresas, participação em outras sociedades, com a compra e venda de empresas, serviços de transporte e logística, centro de serviços compartilhados, atividades de franchising e correspondente bancário. Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais.

Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto. Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais e de defensivos agrícolas. Cultivo de plantas de lavoura temporária e de cereais. Importação, Exportação e Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e grammas, defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, extratos vegetais e de algas, inoculantes, biofertilizantes, divididas entre atividades principal e secundárias, bem como enquadrados pela Comissão Nacional de Classificação - **CONCLA**, conforme segue:

**I. PRINCIPAL**

- a. 64.62-0/00 - Holdings de Instituições não Financeira.

**II. SECUNDÁRIAS**

- a. 74.90-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- b. 77.40-3/00 - Gestão de ativos intangíveis não financeiros;
- c. 82.11-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- d. 66.19-3/02 Correspondentes de instituições financeiras.
- e. 0141-5/01 Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto;
- f. 0119-9/99 Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente;
- g. 4623-1/06 Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e grammas;
- h. 7210-0/00 Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais;
- i. 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo;
- j. 01.11-3-99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente;
- k. 20.13-4-01 - Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais;
- l. 20.51-7-00 - Fabricação de defensivos agrícolas.

**Artigo 4º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado e suas atividades tiveram início em 16/06/2020.

**CAPÍTULO II  
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**Artigo 5º** - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é de **92.000** (noventa e dois mil) ações ordinárias (ON) nominativas com direito a voto, com valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada, totalizando **R\$ 9.200.000,00** (nove milhões e duzentos mil reais).

**§1º** - Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas Assembleias Gerais.

**§2º** - A companhia anui que a integralização do capital, constante do caput, dar-se-á com a subscrição de 400 (quatrocentas) ações por acionista, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), mediante integralização neste ato, em moeda corrente, somando-se com integralizações mensais, sucessivas e recorrentes de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por acionista, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

**§3º** - Enquanto não se iniciarem os aportes para a integralização do capital social, as despesas em comum serão de responsabilidade de todos os acionistas, custeadas através de rateio igualitário entre estes.

**§3º** - A Companhia delibera que o valor de cada ação importará em **R\$ 100,00** (cem reais), podendo sofrer ágio ou deságio na transferência e venda futura, nos termos a serem determinados em Acordo de Acionistas, assim como, poderá a Companhia adquirir novas ações, mantê-las em tesouraria e comercializá-las, nos termos da Lei das S/A's.

**§4º** Os acionistas fundadores deverão possuir 300 (trezentos) pontos ou mais no Ranking da Associação AGRIREDE para que possam integrar a presente Companhia. Todavia, apenas aqueles que possuírem 350 (trezentos e cinquenta) pontos ou mais poderão deter ações ordinárias, com direito a voto. E aos demais, apenas ações preferenciais, sem direito a voto. Os fundadores que não possuírem o direito a voto, poderão converter suas ações para ordinárias com direito a voto, quando atingirem 350 ou mais pontos no Ranking AGRIREDE.

**§5º** Na **CONSTITUIÇÃO** da Companhia apenas poderão ser acionistas pessoas jurídicas, HOLDINGS EMPRESARIAIS, que em seu quadro societário estejam presentes pelo menos um dos sócios da empresa associada na AGRIREDE, e cumpram as condições de

## ATA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA



GOPLAN S/A  
CNPJ Nº 37.422.096/0001-96  
NIRE Nº 3530055184-2

pontuação determinadas acima. Terceiros, não sócios das empresas operacionais só poderão compor a HOLDING acionista da Companhia limitados a 5% (cinco por cento), no processo de CONSTITUIÇÃO, se a participação for superior a 5% (cinco por cento), somente se houver aprovação dos demais acionistas, por 2/3 (dois terços) dos acionistas com direito a voto.

§6º - Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para a subscrição do aumento de capital, na forma do artigo 171 da Lei n.º 6.404/76, após aprovação por 2/3 (dois terços) dos acionistas com direito a voto. O direito de preferência caberá sempre de forma proporcional à participação de cada acionista que desejar realizar o aumento de capital, que deverá ser exercido dentro do prazo decenal de 60 (sessenta) dias, em não ocorrendo ou o acionista não desejando participar do aumento, terá sua participação diluída.

§7º - No caso de não realização do preço de emissão das ações nas condições previstas no boletim ou lista de subscrição ou nas respectivas chamadas de capital, ficará o acionista remisso de pleno direito constituído em mora, na forma do artigo 106, §2º, da Lei n.º 6.404/76, sujeitando-se à multa moratória de 10% (dez por cento) do valor da prestação devida, além de juros de mora de 1% ao mês, *pro rata die*, e correção monetária com base na variação positiva do IGP-M/FGV, e ao disposto no artigo 107 da mesma Lei nº 6.404/76. O sócio remisso que deixar de integralizar **três parcelas mensais**, sucessivas ou não, dos aportes previstos no parágrafo segundo deste artigo, ou não desejar continuar na sociedade, durante o período de aportes de capital, terá a perda integral dos valores já aportados, sem qualquer direito a indenização e/ou pagamento por suas ações, que serão transferidas pelo preço total de R\$ 1,00 (um real) para a própria Companhia.

§8º - Qualquer acionista poderá exercer seu direito de venda e transferência total ou parcial de ações, após a integralização total do capital social, que durará 36 (trinta e seis) meses. As ações serão preferencialmente adquiridas pela própria sociedade, nos termos do § 1º, Art. 30 da Lei 6.404/76 e, não sendo realizada pela sociedade a compra, a preferência será dos demais acionistas na proporção de suas participações, com pa-

gamento parcelado e previamente estabelecido, pelo valor total da companhia apurado pelo critério de **200% (duzentos por cento) do EBITDA** do último exercício encerrado, com pagamento em até **60 (sessenta) parcelas** mensais, iguais e sucessivas, com correção monetária calculados pela variação positiva IGP-M, ou equivalente em caso de sua extinção, e juros calculados sobre 50% (cinquenta por cento) da média mensal da SELIC (ou da taxa oficial de juros que venha a substituí-la) dos últimos 12 meses, ou fração diária. Caso o **EBITDA** seja negativo, será considerado valor **ZERO** (R\$ 0,00) para a Companhia.

**Artigo 6º** - Os acordos de acionistas que estabeleçam as condições de compra e venda de ações de emissão da Companhia, o direito de preferência na compra destas, ou o exercício do direito de voto, serão sempre observados pela Companhia, desde que arquivados na sede social dela. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o presidente da assembleia geral não computará o voto proferido em contrariedade com as disposições dos acordos.

**Parágrafo Único** - Os direitos, obrigações e responsabilidades resultantes dos acordos de acionistas serão válidos e oponíveis a terceiros, tão logo tenham sido averbados nos livros de registro de ações da Companhia.

**Artigo 7º** - Os acionistas a título gratuito gravam em suas ações o ônus da impenhorabilidade e da incomunicabilidade, respeitando-se o disposto no Art. 40, da Lei 6.404/76.

### **CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 8º** - A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia e tem poderes para decidir sobre todos os negócios da Companhia e reunir-se-á, ordinariamente, em Assembleia Geral Ordinária, com **frequência bimestral no primeiro ano do exercício das atividades sociais** e posteriormente de forma **trimestral**, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei n.º 6.404/76, tomando as contas dos administradores, deliberando sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos e a eleição dos administradores e dos membros do conselho fiscal, sendo as assembleias ordinárias **de forma presencial** e, extraordinariamente, sempre que necessário, de forma presencial ou à distância. As assembleias

poderão ser convocadas apenas para acionistas detentores de ações ordinárias, com direito a voto.

**§1º** - As assembleias serão convocadas pelos diretores, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ou nos termos do parágrafo único do Art. 123 da Lei das S/A's, devendo os trabalhos serem dirigidos por mesa composta de presidente e secretário.

**§2º** - Salvo os quóruns específicos aqui previstos, as deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, neste Estatuto Social ou em acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social da Companhia, serão tomadas por **2/3 (dois terços) das ações ordinárias**, com direito a voto, não se computando os votos em branco.

**3º** - Os sócios das empresas acionistas poderão participar livremente das assembleias e reuniões, no entanto, em caso de ausência, poderão nomear o sócio de outra empresa acionista para participação e votação, podendo conceder tal procuração diretamente pelo grupo oficial de Whatsapp da Companhia, que será composto pelos representantes indicados por Holding acionista.

**4º** - A ausência injustificada, e sem nomear procurador, nas assembleias e reuniões, ordinária ou extraordinária, culminará em multa no valor de 1 (um) salário-mínimo vigente à época do fato.

**5º** Assembleias e Reuniões Extraordinárias poderão ocorrer à distância, por qualquer recurso tecnológico eleito como cabível e escolhido pela Companhia.

**Artigo 9º** - Sem prejuízo das competências atribuídas por lei à Assembleia Geral, compete a esta:

- (i) Eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração, quando houver;
- (ii) Fixar os honorários globais dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, se e quando instalado;

- (iii) Atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e/ou dobramentos de ações;
- (iv) Aprovar programas de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores e empregados;
- (v) Autorizar a emissão de ações da Companhia, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização, podendo, ainda, ser excluído ou reduzido o direito de preferência nas emissões de ações, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei;
- (vi) Deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações;
- (vii) Deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos; e
- (viii) Eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

**CAPÍTULO IV**  
**DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL**  
**Seção I - Da Diretoria**

**Artigo 10** - A Diretoria será composta por 02 (membros) membros, residentes no País, acionistas ou não, eleitos em conjunto ("chapa") e destituíveis pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo a chapa composta por 01 (um) Diretor Presidente e 01 (um) Diretor Operacional.

**§1º** - O mandato dos diretores eleitos será de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas uma reeleição, no caso de diretores que sejam também sócios e/ou administradores das Holdings acionistas desta Companhia. Findo o prazo de mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos.

**§2º** Cada membro Diretor terá direito à uma remuneração prevista em ata de assembleia geral.

**§3º** - O exercício do cargo de Diretor cessa pela destituição, a qualquer tempo, do titular, ou pelo término do mandato, se não houver recondução, observando-se ainda o disposto na parte final do Parágrafo Primeiro acima. A renúncia torna-se eficaz, em

relação à Companhia, desde o momento em que esta conhecer da comunicação escrita, mediante envio de carta do renunciante para a sede da Companhia com retorno positivo de AR (aviso de recebimento), produzindo efeitos perante terceiros de boa-fé após o seu arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis e publicação.

**§4º** - A substituição dos Diretores, no caso de ausência ou impedimento temporário, ou ainda por renúncia, morte ou incapacidade, será deliberada em Assembleia Geral, podendo ser eleito interinamente um substituto.

**§5º** - Os Diretores terão direito ao reembolso de despesas de viagens mediante política específica a ser aprovada, salvo quando devidamente acordado em Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária que estes serão suportados pelos próprios acionistas e/ou diretores.

**§6º** - Os Diretores não poderão se ausentar injustificadamente pelo período excedente a 30 (trinta) dias, sob pena de destituição do cargo, a ser definida em Assembleia Geral Extraordinária, mediante aprovação de 2/3 dos demais acionistas.

**§7º** São vedadas as viagens dos Diretores em conjunto em qualquer hipótese e por qualquer meio de transporte.

**§8º** A sociedade delibera que para admissão de novos diretores, que não os acionistas fundadores, dever-se-á cumular os seguintes requisitos, abaixo elencados:

- Curso Superior;
- Conduta ilibada;
- Mínimo de 3 (três) anos de experiência em cargos de gerência e mínimo de 3 (três) anos de experiência em direção;
- Não ter antecedência criminal;
- Eleito mediante decisão da Assembleia de Acionistas.

**§9º** - Os membros da Diretoria estão obrigados, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades a eles atribuídos por lei, a manter reserva sobre todos os negócios da Companhia, devendo tratar como sigilosas todas as informações a que tenham acesso e

que digam respeito à Companhia, seus negócios, funcionários, administradores, acionistas ou contratados e prestadores de serviços, obrigando-se a usar tais informações no exclusivo e melhor interesse da Companhia, assim como, poderá ser prevista quarentena necessária a ser regulada em contrato específico de trabalho.

**Artigo 11** - Compete à Diretoria exercer as atribuições que a lei, a Assembleia Geral e este Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, incumbindo-lhe a administração e gestão dos negócios e atividades da Companhia, sempre até o valor limite a ser definido em Assembleia que eleger os diretores, observado o disposto nos demais artigos deste Estatuto Social, inclusive:

- (i) zelar pela observância da Lei, deste Estatuto Social, das deliberações do Conselho de Administração, quando houver e da Assembleia Geral;
- (ii) elaborar e submeter aos Acionistas o relatório da Diretoria e as demonstrações financeiras de cada exercício, acompanhados do relatório dos auditores independentes, quando houver, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior;
- (iii) deliberar sobre filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no país ou no exterior;
- (iv) praticar os atos de sua competência, conforme estabelecido neste Estatuto Social;
- (v) manter os Acionistas informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações;
- (vi) representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, respeitadas as disposições previstas neste Estatuto Social, nos limites de suas atribuições;
- (vii) assinar contratos, contrair empréstimos e financiamentos, alienar, adquirir, hipotecar, ou, de qualquer modo, onerar bens da sociedade, móveis, imóveis e outros direitos, respeitadas as disposições previstas neste Estatuto Social e as restrições de valores previstos quando da sua eleição;
- (viii) aceitar, sacar, endossar e avalizar documentos cambiais, duplicatas, cheques, notas promissórias e quaisquer outros títulos de créditos que impliquem responsabilidade para a sociedade, respeitadas as disposições previstas neste Estatuto Social e as restrições de valores previstos quando da sua eleição; e
- (ix) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias.

**Artigo 12** - A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, em quaisquer atos ou negócios jurídicos, ou perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, nos atos de aquisição, alienação ou oneração de bens e direitos da sociedade, bem como nos atos e operações de gestão ordinária dos negócios sociais, sempre respeitado o limite de valor previsto quando da sua eleição, tais como a assinatura de escrituras de qualquer natureza, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, contratos e, em geral, quaisquer outros documentos ou atos que importem responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que a exonerem de obrigações para com terceiros, e ainda, o aceite, o endosso e a avaliação de documentos cambiais, duplicatas ou outros títulos de crédito, serão obrigatoriamente praticados sempre **em conjunto de no mínimo dois diretores**, ou seja, (i) pelos Diretores estatutários eleitos ou, alternativamente, (ii) por um procurador com poderes específicos, nomeado na forma prevista no Parágrafo Primeiro abaixo.

**§1º** - As procurações em nome da Companhia serão outorgadas em conjunto por 2 (dois) Diretores. Caso o instrumento de mandato não mencione o prazo de vigência, reputar-se-á outorgado por prazo indeterminado, no caso de procuração outorgada para fins judiciais ou para representação em processos administrativos, e pelo **prazo de 2 (dois) anos**, nos demais casos. As procurações devem conter poderes específicos e limitados.

**§2º** - Quando o mandato tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização da Assembleia Geral, a sua outorga ficará expressamente condicionada à obtenção dessa autorização, que deverá ser mencionada em seu texto.

**§3º** - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer dos Diretores ou procuradores que a envolverem em obrigações relativas a negócios e/ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais e endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previamente aprovados em Assembleia Geral de Acionistas.

**§4º** - Sem prejuízo do disposto no Parágrafo 3º acima, cada Diretor (i) responde, perante a Companhia e solidariamente com esta perante terceiros, por culpa no desempenho de seu cargo e funções; e (ii) terá de restituir à companhia, inclusive com todos

os lucros resultantes, os créditos ou bens sociais que aplicar, sem autorização expressa da Assembleia Geral, em proveito próprio ou de terceiros, e, se houver prejuízo, também por ele responderá.

### Seção II - Conselho Fiscal

**Artigo 13** - O Conselho Fiscal será **facultativo**, instalado mediante deliberação de seus acionistas, e será composto de 03 (três) a 5 (cinco) membros efetivos, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral.

**§1º** - Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito à remuneração fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

**§2º** - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

**§3º** - Os membros do Conselho Fiscal terão os deveres e responsabilidades estabelecidos pela legislação societária em vigor.

### CAPÍTULO V EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E PRO-LABORE

**Artigo 14** - O exercício social terá a duração de 12 (doze) meses, coincidindo com o ano civil, terminando no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras previstas em lei, observadas as normas legais e princípios contábeis, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício.

**Artigo 15** - Do resultado do exercício social serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.

**§1º** - Do lucro líquido do exercício:

- a) 5% (cinco por cento) serão atribuídos para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;

- b) do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução do item (a) deste parágrafo, e ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, destinar-se-ão, nos 2 (dois) primeiros anos do início do exercício social, 50% (cinquenta por cento) para o pagamento de dividendo obrigatório a todos os acionistas e os demais 50% (cinquenta por cento) serão reinvestidos na Companhia; e
- c) A partir do 3º (terceiro) ano do exercício social, e atendida as observações conquanto as deduções previstas no item (a) deste parágrafo, o saldo terá a destinação mediante aprovação pela Assembleia Geral, depois de ouvido o Conselho de Administração, quando houver, respeitadas as disposições legais e estatutárias aplicáveis, mediante aprovação por 2/3 (dois terços) das ações com direito a voto, tais lucros poderão ser reinvestidos na Companhia ou distribuídos proporcionalmente ao capital social.

**Artigo 16** - Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da deliberação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

**Artigo 17** - A Companhia poderá levantar balanços anuais ou semestrais, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços e/ou de juros sobre o capital próprio, tudo sempre por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.

**§1º** - Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

**§2º** - Os dividendos intercalares ou intermediários e os juros sobre o capital próprio deverão ser sempre imputados ao dividendo obrigatório.

**§3º** - Os acionistas podem adotar a opção de remuneração, através dos Juros Sobre Capital Próprio (JCP), conforme previsto no RIR/18.

**§4º** - Para fins de distribuição de lucros ou prejuízos e remuneração dos sócios a título de juros sobre o capital próprio (JCP), pertinente as disposições da Lei 9.249/95, o exercício social poderá ter duração inferior a um ano, podendo para tanto realizar as antecipações pertinentes, conforme legislação vigente do período.

## CAPÍTULO VI AQUISIÇÃO E RETIRADA DE ACIONISTAS

**Artigo 18** - A Sociedade determinará as hipóteses para aquisição das ações dos acionistas mediante Assembleia Geral Extraordinária, por 2/3 (dois terços), nos termos dispostos em Acordo de Acionistas.

**Artigo 19** - O acionista que almejar exercer seu direito de retirada, deverá, compulsoriamente, estar adimplente perante a sociedade e notificar, por expresso à sociedade, com antecedência de 90 (noventa) dias, proporcionando, assim, o direito de preferência à sociedade e aos demais integrantes, respeitando-se as condições estabelecidas, de preço e prazo, nos termos do §8º do Artigo 5º do presente estatuto e do Acordo de Acionistas.

**Artigo 20** - O valor de recesso a ser pago pela Companhia, nos casos previstos em Lei, respeitará os termos do §8º do Artigo 5º.

## CAPÍTULO VIII LIQUIDAÇÃO

**Artigo 21** - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

## CAPÍTULO IV RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS – MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

**Artigo 22** - As PARTES assumem, desde já, em caráter irrevogável e irretratável, o compromisso de proceder à solução de qualquer controvérsia, litígio, questão, dúvida ou divergência de qualquer natureza relacionada, direta ou indiretamente à presente sociedade, inicialmente mediante instauração de mediação conforme o Regulamento de Mediação do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara Americana de Comércio para o Brasil – AMCHAM.

**Artigo 23** - As PARTES concordam que qualquer processo de Mediação ou Arbitragem, somente poderá ser iniciado, depois que as PARTES discordantes tiverem feito todo esforço possível para equacionar o dissenso e tais esforços não tenham resultado em êxito, bem como, e

ainda assim, as PARTES acordam que aquela(s) que discordaram formalmente ofereçam alternativas e proposições escritas, evitando-se assim, que sejam ativados mecanismos de Mediação e Arbitragem sem que se tenha feito todos os esforços para encontrar o consenso.

**Artigo 24** - Caso o conflito não seja resolvido por mediação dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da instauração da mediação pela AMCHAM, qualquer das PARTES poderá instaurar Arbitragem, na forma das condições seguintes, nos termos da Lei Federal nº 9.307/96, e suas alterações, e consoante o regulamento de mediação e arbitragem da AMCHAM, servindo esta Cláusula como cláusula compromissória para efeito do que dispõe o §1º do art. 4º da Lei 9.307/96, na forma estabelecida a seguir.

**Artigo 25** - Antes de iniciar qualquer procedimento arbitral ou de mediação, qualquer das PARTES poderá notificar as demais para comparecer a uma reunião na qual se tentará resolver o Conflito por meio de discussões amigáveis e de boa-fé ("Notificação de Conflito"). Caso não seja obtida uma resolução amigável, dentro de um período de 90 (noventa) dias após a entrega da Notificação de Conflito, o Conflito será resolvido por meio de arbitragem, a ser conduzida perante e administrada pela AMCHAM.

**Artigo 26** - A arbitragem será realizada de acordo com o Regulamento da AMCHAM em vigor no momento da arbitragem ("Regulamento AMCHAM "). As PARTES declaram ter lido, conhecer, compreender e concordar com (i) o Regulamento da AMCHAM, (ii) a tabela de custos da AMCHAM; e (iii) o corpo de árbitros desse centro, obrigando-se, de modo irrevogável e irreatável, a acompanhar suas eventuais e futuras atualizações.

**Artigo 27** - A arbitragem será conduzida por **3 (três) árbitros**, em língua portuguesa, de acordo com o ordenamento jurídico brasileiro, conforme necessidade, cabendo a cada uma das Partes Envolvidas nomear um árbitro; e, os dois árbitros assim nomeados nomearão o terceiro árbitro, que atuará como Presidente do tribunal arbitral. Tais nomeações deverão ocorrer nos prazos previstos nas regras da AMCHAM. Caso qualquer nomeação de árbitro não seja realizada nesses prazos, tal nomeação caberá ao Presidente da AMCHAM. As Partes concordam que os árbitros e o Presidente do painel arbitral deverão, obrigatoriamente, ter experiência. Para fins de arbitragem, os árbitros a serem nomeados obedecerão ao disposto no artigo 14º, da Lei

Federal nº 9.307/96 e terão competência para decidir todas as questões que lhe forem apresentadas pelas Partes Envolvidas, relacionadas à controvérsia objeto da arbitragem. Nas controvérsias envolvendo aspectos técnicos, os árbitros poderão solicitar pareceres técnicos de pessoas físicas ou jurídicas de reconhecida experiência quanto ao tema em disputa. Referidas pessoas físicas ou jurídicas observarão o disposto no artigo 14º, da Lei Federal nº 9.307/96, de modo a garantir sua imparcialidade. Por derradeiro, todas as custas decorrentes do processo de arbitragem ou mediação serão divididas entre as partes, sendo 50% (cinquenta por cento) devidos pela companhia e 50% (cinquenta por cento) devidos pela outra parte.

**Artigo 28** - A arbitragem será realizada no Município de São Paulo – SP, em língua portuguesa, podendo o Tribunal Arbitral, motivadamente, designar a realização de diligências em outras localidades.

**Artigo 29** - A arbitragem será de direito, aplicando-se as regras e princípios do ordenamento jurídico da República Federativa do Brasil, sendo vedado o julgamento por equidade. A arbitragem será concluída nos prazos estabelecidos no Regulamento AMCHAM, o qual poderá ser prorrogado motivadamente pelo Tribunal Arbitral. Também será sigilosa a arbitragem, devendo o sigilo ser observado mesmo após seu encerramento.

**Artigo 30** - As decisões da arbitragem serão tomadas pela maioria simples dos árbitros do Tribunal Arbitral, e serão finais e definitivas, não cabendo qualquer recurso contra as mesmas, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos previstos no art. 30 da Lei nº 9.307/96. Antes da instalação do Tribunal Arbitral, qualquer das Partes Envolvidas poderá requerer ao Poder Judiciário medidas cautelares ou antecipações de tutela, sendo certo que o eventual requerimento de medida cautelar ou antecipação de tutela ao Poder Judiciário não afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem, nem representará uma dispensa com relação à necessidade de submissão do Conflito à arbitragem. Após a instalação do Tribunal Arbitral, os requerimentos de medida cautelar ou antecipação de tutela deverão ser dirigidos ao Tribunal Arbitral.

**Artigo 31** - Caso existam mais de duas Partes Envolvidas na arbitragem, elas se juntarão a uma das outras partes, conforme determinado por seus interesses comuns, para fins de nomeação de árbitros.

**Artigo 32-** A presente cláusula arbitral é autônoma ao estatuto social, de modo que a eventual nulidade de qualquer de seus dispositivos, ou de sua totalidade, não implicará de forma alguma a nulidade deste instrumento.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

\*\*\*\*

Advogada:

---

LUCIANA CRISTINA LINHARES NEVES  
OAB/PR 100.665

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/6083-11C9-FD8D-5FD6> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 6083-11C9-FD8D-5FD6**



### Hash do Documento

A1A8159604ADD8E2A4A922A768EAFA0FF2FF3A833D8DEBDD834ED22F4A076388

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/10/2021 é(são) :

- JORGE ANTONIO ETCHEVERRIA - 451.162.530-15 em  
03/10/2021 06:33 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- OSWALDO ABUD ROCHA FILHO - 591.331.049-72 em  
02/10/2021 07:00 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital



## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, Luciana Cristina Linhares Neves, solteira, advogada, inscrita no Conselho OAB/PR sob o nº 100.665, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.445.680-0, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 050.131.329-08, residente e domiciliada na Av. Presidente Wenceslau Braz, 3725, Novo Mundo, Curitiba/PR, CEP 81010-001, DECLARO sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias dos documentos abaixo relacionados são AUTÊNTICOS e condizem com os documentos ORIGINAIS que me foram apresentados.

Documento apresentado:

1. Cópia da lista de presença via plataforma DocuSign realizada em 17/09/2021.

Por ser expressão da verdade, firma essa declaração, nesta data, através de sua assinatura digital

Curitiba, 17 de setembro de 2021

Luciana Cristina Linhares Neves  
*Assinatura com certificado digital*

Este documento foi assinado digitalmente por Luciana Cristina Linhares Neves.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 9B7B-882C-63AB-E928.

## PROTÓCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/9B7B-882C-63AB-E928> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 9B7B-882C-63AB-E928**



### Hash do Documento

253C6741F76A3EFDEE987F1C5235DE42E0D87B639D482894A3943F689750B918

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/10/2021 é(são) :

LUCIANA CRISTINA LINHARES NEVES - 050.131.329-08 em  
05/10/2021 15:55 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital



15881713

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 15881713

100 OBRIGATORIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(ART. 13, 19, Lei nº 4.208/64)



**GAB**  
**GAB**  
**GAB**

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ  
IDENTIDADE DE ADVOGADA

**LUCIANA CRISTINA LINHARES NEVES**

REGISTRO 100665

AFILIAÇÃO  
WILSON NEVES  
VERA LUCIA LINHARES NEVES

NATURALIDADE  
CURITIBA-PR

DATA DE NASCIMENTO  
03/09/1993



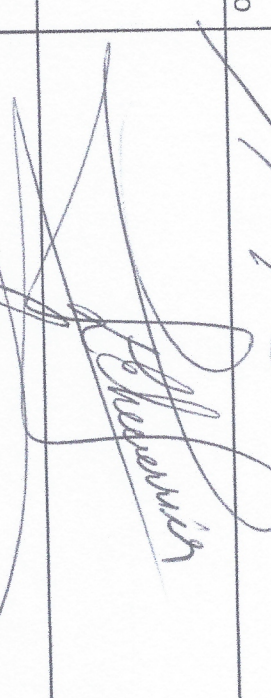
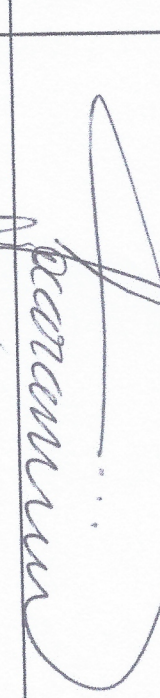

CP  
060 131 329-08

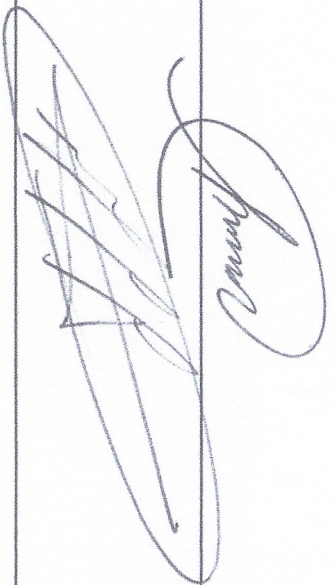
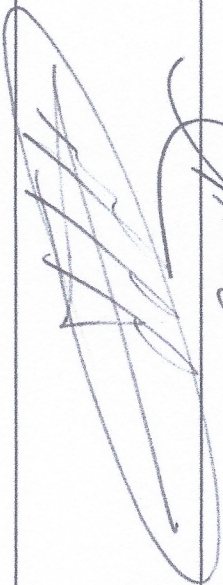



SE  
84456800 - SEOP-PR


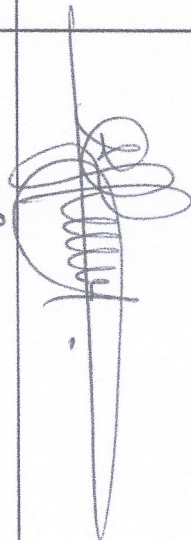


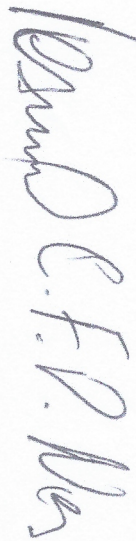
VIA EXPIROU EM  
01 25/10/2019






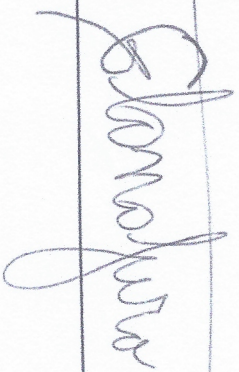
*Cassio Lisandro Teller*  
CASSIO LISANDRO TELLER  
PRESIDENTE




LISTA DE PRESENÇA AGE/ AGO DE 17/09/2021

ACIONISTA	REPRESENTANTE	ASSINATURA	ASSINATURA
CAZA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	OSWALDO ABUD ROCHA FILHO		<a href="mailto:oswado@casafertil.com.br">oswado@casafertil.com.br</a>
BOTUCATU PARTICIPAÇÕES LTDA	MÁRIO AUGUSTO SILVEIRA PINHÃO		<a href="mailto:guto@grupoagromg.com.br">guto@grupoagromg.com.br</a>
ITCHE PARTICIPAÇÕES LTDA	JORGE ANTONIO ETCHEVERRIA		<a href="mailto:jorge@icheagricola.com.br">jorge@icheagricola.com.br</a>
PLANTAR E COLHER PARTICIPAÇÕES LTDA	JOÃO CARLOS RAGAGNIN		<a href="mailto:jcr@plantar.agr.br">jcr@plantar.agr.br</a>
	OLAVO SERVULO DE LIMA NETO		<a href="mailto:olavo@plantar.agr.br">olavo@plantar.agr.br</a>

TOAGRO PARTICIPAÇÕES EM SOCIEDADES LTDA	EDIVAN MARTINS ROCHA		<a href="mailto:edivan@toagro.com">edivan@toagro.com</a>
FAMAGRO PARTICIPAÇÕES LTDA	FRANCISCO IVAIR FERESIN		<a href="mailto:francisco@agroata.com.br">francisco@agroata.com.br</a>
DAED PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	JOSÉ JAIRO DOS SANTOS		<a href="mailto:jairo@agroata.com.br">jairo@agroata.com.br</a>
REGIONAL AGRO NEGÓCIOS PARTICIPAÇÕES LTDA	DANIEL JOSÉ YOSHIDA		<a href="mailto:daniel-yoshida@uol.com.br">daniel-yoshida@uol.com.br</a>
ADRIEL ALVES DE OLIVEIRA	RAPHAEL BORGES DE OLIVEIRA		<a href="mailto:raphael@regionalagro.com">raphael@regionalagro.com</a>

APBM PARTICIPAÇÕES LTDA	ANDRÉ SIQUEIRA RODRIGUES ALVES		<a href="mailto:andre@csadocafeagri.com.br">andre@csadocafeagri.com.br</a>
AGROCONFIANÇA PARTICIPAÇÕES LTDA	ANTONIO DA COSTA JÚNIOR		<a href="mailto:antonio.costa@agroconfianca.com">antonio.costa@agroconfianca.com</a>
9 S INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	MARCO ANTONIO SCAFFUTO		<a href="mailto:marco@agrofarm.net.br">marco@agrofarm.net.br</a>
3A.S PARTICIPAÇÕES LTDA	ALEXANDRE RICARDO ALTRÃO		<a href="mailto:alexandre@grupoagrofertil.com.br">alexandre@grupoagrofertil.com.br</a>
N&C PARTICIPAÇÕES LTDA	FRANCO CESAR FURTADO PIMENTA NEVES		<a href="mailto:fernandopimentaneves@hotmail.com">fernandopimentaneves@hotmail.com</a>
	ROGERIO RAMOS FONTES CABRAL		<a href="mailto:rogeriocabral1974@gmail.com">rogeriocabral1974@gmail.com</a>

DUQUIMA PARTICIPAÇÕES	ALIN PEDRO RODRIGUES		alin@duquima.com.br
	ANTONIO JORGE FERREIRA JÚNIOR		antonio@duquima.com.br
TANSEI PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	ANTONIO TAKAO HANGUI		takao@tomatec.com.br
ARZUA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	MARCOS RODRIGUES CHAVES		marcoschaves@apoiograficola.com.br
AGRIREDE BRASIL	MÁRIO AUGUSTO SILVEIRA PINHÃO		muto@grupoagr.com.br
LISTANA PARTICIPAÇÕES LTDA	GUSTAVO DA SILVA LISBOA TANAUURA		gustavo@novageracaoitda.com.br

FITOPLAN PARTICIPAÇÕES LTDA	GIOVANI RODRIGUES PRADO		<a href="mailto:giovani@fitovet.com.br">giovani@fitovet.com.br</a>
	FELIPE VIGATO PRADO		<a href="mailto:felipe.prado@fitovet.com.br">felipe.prado@fitovet.com.br</a>
PM - PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTD	MARCOS EDUARDO MARQUEZI		<a href="mailto:marcos@cercaviva.agr.br">marcos@cercaviva.agr.br</a>